

DECRETO Nº 5789/86
de 27 de novembro de 1986

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 528 de 28/11/86

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cz\$.
15.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 3054/85, de 04 de dezembro de 1985, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO
2.50 Administração Regional do Distrito de Eugênio de Melo
2.50 - 03070202.04 Manutenção dos Serviços
2.50 - 3132 Outros Serviços e Encargos 4.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.00 Gabinete do Secretário
12.00 - 15814862.04 Manutenção dos Serviços
12.00 - 3132 Outros Serviços e Encargos 11.000,00

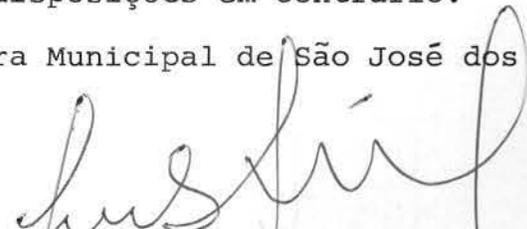
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância nas seguintes dotações do orçamento vigente:

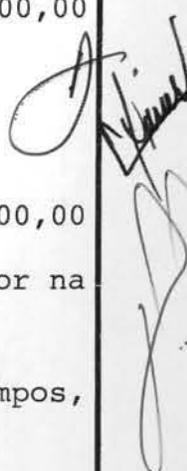
SECRETARIA DE GOVERNO
2.50 Administração Regional do Distrito de Eugênio de Melo
2.50 - 03070202.92 Viagens e Estadias
2.50 - 3111 Pessoal Civil 4.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.00 Gabinete do Secretário
12.00 - 15814862.04 Manutenção dos Serviços
12.00 - 3131 Remuneração de Serviços Pessoais 11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de novembro de 1986.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal



cont. Decreto nº 5789/86 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de novembro de 1986.

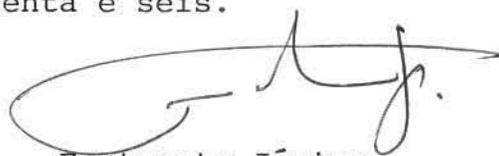


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos